



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 183/90

Altera a redação da Lei Municipal nº14, de 10 de outubro de 1974, que autoriza a participação do Município na Associação dos Municípios do Vale do Itapecerica ANVI e dá outras providências.

Art.1º- Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº14, de 10 de outubro de 1974, passam ater a seguinte redação:

- Art.1º- Com fulcro no que dispõe o artigo 181 da Constituição do Estado de Minas Gerais, datada de 21 de setembro de 1989, fica o Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste autorizado a incluir o Município, como participante da Associação dos Municípios do Vale do Itapecerica AMVI, cujo Estatuto faz parte integrante deste projeto de Lei.

Art.2º- Efetiva a participação do Município na AMVI, a contribuição creditada mensalmente de 0,8 (oito décimos por cento) das contas do Fundo de Participação dos Municípios, que será despendida anualmente a partir de 01 de abril do corrente ano.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 1990.

São Sebastião do Oeste, 12 junho de 1990.

Prefeito: Dorival Faria Barros.